

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2022 – Contratação de instituição especializada na**  
2 **prestação de serviço de isolamento de áreas através do cercamento e aceiramento em**  
3 **propriedades rurais contempladas nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova**  
4 **Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) e alto curso do rio das Flores (Barra**  
5 **do Pirai/RJ) que compõem o lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP.** Aos  
6 dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, ocorreu abertura da  
7 sessão de julgamento, realizada na sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA  
8 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva  
9 Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo, Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de  
10 Julgamento: Horácio Rezende Alves – Presidente da Comissão; Júlio César da Silva Ferreira –  
11 Membro da Comissão; Flávio Augusto Monteiro dos Santos – Membro da Comissão.  
12 Considerando a Resolução ANA nº 122/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações  
13 posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de 03 (três) empresas  
14 interessadas, sendo **APLICAR ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ 23.943.712/0001-40,  
15 representada por André Dias, que apresentou carta de credenciamento; **ECOVALE**  
16 **CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA**, CNPJ 12.464.155/0001-68, representada por Rafael  
17 Rivelo Borges, que apresentou Contrato Social; **INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS**, CNPJ  
18 11.932.216/0001-01, representada por Alexandre Gontijo dos Santos, que apresentou carta de  
19 credenciamento. Na sequência foram recebidos os envelopes das empresas ainda lacrados, os  
20 quais rubricados pelos presentes credenciados, em seguida foi aberto o ENVELOPE 1 –  
21 HABILITAÇÃO das empresas, sendo seu conteúdo rubricado e conferido. Foram identificadas as  
22 seguintes irregularidades, para a empresa **APLICAR ENGENHARIA LTDA-EPP** os índices  
23 contábeis estão assinados eletronicamente, sem validação digital, conforme o item 5.1.3 do  
24 edital, para a empresa **ECOVALE CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA** o RG foi  
25 apresentado sem autenticação e não apresentou assinatura do contador nos Índices Contábeis,  
26 conforme item 5.5.3 e para a empresa **INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS** o estatuto social,  
27 ata de eleição e balanço foram apresentados sem autenticação e ainda foi verificado que o  
28 balanço estava sem o registro. As empresas foram declaradas inabilitadas e foi aberto prazo de  
29 3 (três) dias úteis, para que as empresas possam apresentar nova documentação, conforme  
30 previsto art. 7º §3º da Resolução ANA 122 de 2019. Os demais envelopes foram mantidos  
31 lacrados em posse da Comissão. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 11h45.  
32

Júlio César da Silva Ferreira  
Membro – Comissão de Julgamento

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de Julgamento

Flavio Augusto Monteiro dos Santos  
Membro – Comissão de Julgamento

\_\_\_\_\_  
APLICAR ENGENHARIA LTDA-EPP

\_\_\_\_\_  
ECOVALE CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS